

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE LEILÃO PARA A VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto **LEILÃO PÚBLICO** visando a “**VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE/SC**”, o que se realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, situada à Rua Coronel Bueno Franco, nº 292, às **11h do dia 17 de agosto de 2021**, nos termos do presente Edital e em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o Leilão para a venda de bens móveis inservíveis do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, ora avaliados por Comissão própria nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.774 de 29 de abril de 2021.

1.2. Os objetos deste Leilão estão divididos em itens, conforme segue:

ITEM 01

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	V. M. L
01	01	22056	Veículo KOMBI MARCA VOLKSWAGEN FAB/2002 MOD/2003 - CÓDIGO RENAVAL: 807867470 - CHASSI: 9BWGB07X63P005846 – PLACA MBX6075	R\$ 7.500,00

IT = Item

QT = Quantidade

N.P. = Número de Patrimônio

V. M. L. = Valor mínimo para lance
(inicial)

ITEM 02

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	V. M. L
01	01	24469	Veículo UTILITÁRIO ÔNIBUS MARCA MARCOPOLO – MODELO VOLARE A8 ANO 2004 MODELO 2005 – CÓDIGO REVANAM 843514612 - CHASSI Nº 9BPB04B2M5C014530 - PLACA MDZ 1869 -	R\$ 32.600,00

IT = Item

QT = Quantidade

N.P. = Número de Patrimônio

V. M. L. = Valor mínimo para lance
(inicial)

1.3. Os bens (veículos) se encontram com a documentação em dia, conforme consulta da situação do veículo no *site* do órgão competente, informando o número do RENAVAM e placa.

1.4. O Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia dos bens, sendo os mesmos alienados no estado em que se encontram, cujas condições de conservação se presumem conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. O Leilão se realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, situada à Rua Coronel Bueno Franco, nº 292, Centro, no Município de Campo Alegre/SC no dia **17/08/2021 às 11h.**

2.2. Caso o Leilão não seja concluído até às 17h, este será suspenso e reiniciado no dia subsequente, às 10h.

3. LOCAL E FORMA DE VISITAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens constantes neste Edital estarão disponíveis para visitação dos interessados na garagem da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, no endereço constante no item 2 deste Edital, a partir do dia 23/07/2021 até a data de realização do Leilão, sempre de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min / 13h00min às 16h00min;

3.2. As visitas deverão ser agendadas pelo telefone (47) 3632-2266 na própria garagem da Prefeitura, ou pelo e-mail: obras@campoalegre.sc.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Leilão todas as pessoas jurídicas e físicas, que possuam capacidade civil para comprar, ou seja, que estejam na livre administração de seus bens e não estejam impedidos por lei.

4.2. Para que o interessado possa efetuar lances no Leilão, faz-se necessário credenciar-se junto ao Leiloeiro, no início da sessão, apresentando os seguintes documentos (conforme o caso).

4.2.1. Se pessoa física:

- a) cédula de identidade;
- b) CPF (estando dispensado se o número do CPF constar no documento de identidade);
- c) Comprovante de residência;

4.2.1.1. Em se tratando de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

4.2.1.2. Os documentos que trata o item 4.2.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público

integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Alegre, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

4.2.2. Se pessoa jurídica:

- a) cartão do CNPJ;
- b) Contrato Social ou documento constitutivo, se proprietário da empresa;
- c) Conforme o caso, Procuração do representante legal da empresa dando poderes para o presente ato (acompanhada do contrato social ou documento constitutivo);
- d) Cédula de identidade do representante da empresa.
- e) CPF do representante da empresa (estando dispensado se o número do CPF constar no documento de identidade);
- f) Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - a. Não será aceito Certidão de Ação Trabalhista para fins de comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que exige o item anterior, que somente será comprovado com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2.2.1. Os documentos que trata o item 4.2.3 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Alegre, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

5. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O critério para arrematação de cada ITEM será do tipo “**MAIOR LANCE**”, a partir do preço mínimo fixado pelo edital, sendo os lances serão verbais, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo item.

5.2. Aberto o Leilão, os participantes já credenciados junto ao Leiloeiro poderão apresentar lances verbais a partir do valor mínimo de avaliação, sob a coordenação do Leiloeiro, sendo que será considerado vencedor, aquele que der o maior lance proposto para cada bem/item, o qual não seja superado pelos demais participantes.

5.3. O participante credenciado deverá atender a coordenação dos trabalhos pelo Leiloeiro, em especial, na fase de lances verbais (não podendo comportar-se de modo inidôneo), sob pena de desclassificação.

5.4. Os trabalhos serão coordenados pelo Leiloeiro designado para esta finalidade, e acompanhado pela Comissão de Licitações deste Município.

- 5.5.** Será leiloado um ITEM de cada vez.
- 5.6.** Os lances serão propostos a partir do preço mínimo estabelecido para cada item, pela Comissão de Avaliação, não sendo admitido preço que apresente valor simbólico, irrisório ou incompatível com o mínimo estabelecido no item 1 deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que apresentar maior lance.
- 5.7.** Não haverá limite de arrematações, podendo cada licitante arrematar um ou mais itens;
- 5.8.** Na sucessão de lances para os ITENS a oferta deverá ser, no mínimo, de R\$ 50,00 (cinquenta reais) acima da última proposta lançada;
- 5.9.** O Item será adjudicado ao licitante que ofertar maior lance acima do preço mínimo estabelecido, passando a ser considerado “arrematante do Item”.
- 5.10.** O Leiloeiro anotará o lance vencedor de cada item arrematado e confeccionará um resumo de adjudicação, onde constará o nome, CPF/CNPJ e endereço do(s) arrematantes(s), conforme documentação do credenciamento, que servirá para a confecção da ata do leilão;
- 5.11.** Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos e os seus respectivos arrematantes, como também o desenvolvimento dos trabalhos, em especial os fatos relevantes, se necessário.
- 5.12.** A ata será assinada ao final do leilão, pelo Leiloeiro, integrantes da Comissão de Licitação, os arrematantes e interessados que o desejarem.

6. DO PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES

- 6.1.** O bem será arrematado pelo melhor preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial, e deverá ser pago da seguinte forma:
- 10% (dez por cento) em espécie, que corresponderá à caução, no ato da arrematação, em moeda corrente do país;
 - o restante no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), depositado na seguinte conta corrente que será informada no dia do Leilão, não sendo aceita nenhuma reclamação ou desistência sob pena da perda da caução, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais;
- 6.2.** Caso o arrematante não efetue o pagamento (restante) no prazo estipulado no item 6.1 “b” deste Edital, o valor previamente pago (caução), ficará para Fundo Municipal de Saúde, sendo considerado como multa pelo não cumprimento das cláusulas do presente Edital, ainda podendo (o arrematante) ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou ser declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.** Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, o mesmo perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão;
- 6.4.** A entrega do bem ao arrematante somente será realizada após a assinatura (com firma reconhecida em cartório competente) do Documento Único de Transferência – DUT, e assunção de responsabilidade do veículo junto ao DETRAN.

6.5. A entrega dos bens será feita somente ao arrematante ou a terceiro mediante procuração específica, autenticada e com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

6.6. Todas as despesas com a transferência do bem correrá por conta do arrematador (comprador).

6.7. Não será permitida a arrematação e o posterior pagamento de outra forma que a prevista no item 6.1 “a” e “b” deste Edital;

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caberá Recursos Administrativo das decisões emanadas da Comissão de Licitação, em qualquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata.

7.2. Interposto, o Recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.3. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido neste item do Edital, devendo este ser protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

7.4. Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, logo após o recebimento do DUT (Documento Único de Transferência) do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme Código de Trânsito Brasileiro, a contar da data de sua arrematação, cujas despesas ocorrerão por sua conta.

8.1.1. Decorrido o prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital, o Fundo Municipal de Saúde Municipal de Campo Alegre/SC solicitará o bloqueio dos documentos e se necessário a apreensão do veículo junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Santa Catarina – DETRAN/SC. Caso o veículo siga para fora do Estado, o adquirente deverá transferir de imediato e apresentar o documento para o Fundo Municipal de Saúde Municipal de Campo Alegre/SC.

8.2. O alienante dos veículos responderá pelos tributos e multas incidentes sobre os mesmos, lançados até a data do leilão.

8.3. O arrematante ao receber o bem leiloado assinará um termo de responsabilidade, no qual constará a data, e o local da efetiva tradição do bem. A partir deste momento, o

arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem ora entregue. Ainda, obrigar-se-á pela descaracterização dos sinais e regularização junto ao DETRAN, se for o caso, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor. Haverá, assim, a assunção pelo arrematante de todas as obrigações e despesas passadas e futuras, inclusive a decorrente da descaracterização do(s) veículo(s).

8.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus itens antes da retirada dos materiais alienados.

8.5. Poderão ser obtidas maiores informações sobre a presente licitação, pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel Bueno Franco 292, Centro Campo Alegre/SC, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas (em dias úteis), ou ainda pelo telefone (47) 3632-2266 (Serviço de Suprimentos).

8.6. Para obter cópia deste Edital e anexos os interessados deverão acessar o *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br).

8.7. Os casos omissos no presente e Edital serão analisados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

8.8. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em Jornal de grande circulação no Estado de Santa Catarina, em jornal de circulação local/regional, no *site* do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM), e ainda, sua íntegra, no *site* do Município www.campoalegre.sc.gov.br.

8.9. A Comissão de Licitação se reserva o direito de revogar no todo ou em parte a presente Licitação, levando em consideração exclusivamente o interesse público, assegurado o contraditório a ampla defesa por parte do(s) licitante(s).

Campo Alegre/SC, 21 de julho de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

(Processo Licitatório nº 22/2021, modalidade Leilão)

MODELO PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA RETIRADA DE VEÍCULOS POR TERCEIROS

OUTORGANTE: _____, brasileiro, casado/solteiro, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, com _____ domicílio _____ na _____ CEP: _____.

OUTORGADO: _____, brasileiro, casado/solteiro, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF _____, com domicílio na _____ CEP: _____.

PODERES:

Autorizo o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, a retirar os veículo(s) sendo eles: iten(s): _____ arrematado(s) no Leilão _____ realizado no dia _____ - Edital _____.

Todos os dados desta procuração foram fornecidos e conferidos pelo (a) Outorgante, que por eles se responsabiliza nos termos da lei, bem como por qualquer incorreção, devendo as provas destes serem exigidas pelos órgãos e pessoas a quem este interessar.

_____/____/____

OUTORGANTE

Obs.: Reconhecer firma em cartório